



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2020

CARTA CONVITE Nº 007/2020

Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Menor Preço Global

Regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

Objeto:

Contratação de Empresa do Ramo, para prestação de Serviços na Execução de Calçamento de TRECHO DO MORRO DO ZÉ TIMÓTEO - Distrito de Tocoíós de Minas na Zona Rural do Município de Francisco Badaró, com mão de obra e fornecimento de material, conforme Projeto Básico, (Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Plantas), em atendimento ao CONVÊNIO nº 1491000358/2017/SEC.GOVERNO/SUBSEAM.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 30/06/2020

Horário: 14h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG
CEP: 39.644-000 – Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br

Presidente da CPL:

MARLENE FERREIRA CARDOSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 029/2020 - CARTA CONVITE Nº 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

DIA: 30/06/2020

HORA: 14h00min

LOCAL: Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró - MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Francisco Badaró - MG.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº, Bairro: Centro, inscrito no nº CNPJ: 18.051.524/0001-77, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE - **Tipo: Menor Preço GLOBAL**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, que tem por objeto a **Contratação de Empresa do Ramo, para prestação de Serviços na Execução de Calçamento de TRECHO DO MORRO DO ZÉ TIMÓTEO - Distrito de Tocoíós de Minas na Zona Rural do Município de Francisco Badaró, com mão de obra e fornecimento de material, conforme Projeto Básico, (Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Plantas), em atendimento ao CONVÊNIO nº 1491000358/2017/SEC.GOVERNO/SUBSEAM**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente Processo Licitatório é a **Contratação de Empresa do Ramo, para prestação de Serviços na Execução de Calçamento de TRECHO DO MORRO DO ZÉ TIMÓTEO - Distrito de Tocoíós de Minas na Zona Rural do Município de Francisco Badaró, com mão de obra e fornecimento de material, conforme Projeto Básico, (Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Plantas), em atendimento ao CONVÊNIO nº 1491000358/2017/SEC.GOVERNO/SUBSEAM** que passam a fazer parte integrante deste Processo.



DETALHAMENTO DO OBJETO: O valor total da planilha orçamentária do presente objeto foi orçado em **R\$ 25.966,41** (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), detalhados a seguir:

CALÇAMENTO DE TRECHO DO MORRO DO ZÉ TIMÓTEO - DISTRITO DE TOCOIÓS DE MINAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - CONVÊNIO Nº 1491000358/2017 - Valor Geral da Obra: R\$ 25.966,41 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)

2 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Os envelopes deverão ser entregues no local, data e horário a seguir estabelecidos:

2.1 - O local, a data e o horário limite para a ENTREGA dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO" são os seguintes:

Data: 30/06/2020

Horário: 14h00min

Local: Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró – MG, CEP: 39.644-000

2.2 - O local, a data e o horário para a ABERTURA do envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO" é o seguinte:

Data: 30/06/2020

Horário: 14h00min

Local: Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró – MG, CEP: 39.644-000

2.3 - A ABERTURA do envelope "PROPOSTA DE PREÇO" se dará no endereço mencionado no item anterior, em data e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Licitantes da Prefeitura, bem como aquelas do ramo que se manifestarem interesse, com antecedência de no mínimo 24h00min (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.



3.2 - Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1 - empresa que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2 - empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.3 - consórcio de empresas.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

4.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, cada licitante poderá se fazer representar por uma única pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciamento (modelo Anexo VI).

4.2 - O documento acima mencionado ficará dispensado nos casos em que a representação for efetuada através de um sócio-gerente ou diretor da empresa, devendo a situação ser comprovada através de documento legal.

4.3 - O documento de credenciamento deverá conferir amplos poderes ao credenciado, inclusive para renúncia a eventuais recursos.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO"

5.1.1 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO" deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item 2.1 deste Edital, hermeticamente fechado, contendo os documentos enumerados no item **06 - DA HABILITAÇÃO** - deste ato convocatório e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA ARAÇUAÍ, S/Nº - CENTRO - FRANCISCO BADARÓ - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2020 CARTA CONVITE Nº 007/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

5.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, obedecendo à sequência estabelecida neste edital.



5.2 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item 2.1 deste Edital, hermeticamente fechado, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA ARAÇUAÍ, S/Nº - CENTRO - FRANCISCO BADARÓ - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2020 CARTA CONVITE Nº 007/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - A proposta de **PREÇOS** deverá ser apresentada por meio de laudas numeradas sequencialmente.

5.3 - Expirado o prazo para entrega dos envelopes supracitados não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

6 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação será feita mediante apresentação dos documentos abaixo especificados, documentos esses que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão de Licitação, não sendo aceito qualquer documento via "fax" e/ou E-mail.

6.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) devidamente registrada na junta comercial competente.



6.2 - Documentos relativos à regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

II - Prova de regularidade referente a tributos e **Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias – INSS**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda**;

III - Prova de regularidade referente a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

IV - Prova de regularidade relativa aos **Débitos Tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

V - Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

VII - **Alvará de Localização e Funcionamento** (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

I - **Certidão Negativa de Falência** ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

6.4 - Documentação relativa à qualificação Técnica:

6.4.1 - Certidão de Registro da Empresa junto a entidade profissional competente (CREA, CAU), constando o(s) responsável (eis) técnico(s);

6.4.2 - Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante.

a) O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

b) Certidão de Pessoa Física junto à entidade profissional competente;

c) Declaração da empresa licitante, afirmando que o (s) profissional (is) indicado (s) para fins de comprovação da capacitação técnica, conforme exigido na alínea "a" deverá (ão) participar das obras e/ou serviços licitados admitidos a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante;



6.5 - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHADOR MENOR DE 18 (dezoito) ANOS**, deste Edital, datada do dia designado para a entrega dos envelopes, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não possui menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e desde que maiores de 14 (quatorze) anos, tudo em conformidade com a exigência estabelecida pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal número 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal número 9.854/99).

6.6 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes em participar do certame, conforme modelo do **Anexo VIII**;

6.7 - Declaração de ME ou EPP os termos do Edital **Anexo IX**;

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.9 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.10 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação da pessoa jurídica participante.

6.11 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.12 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.13 - Os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal poderão ser oriundos de *sites* da Internet; neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do "site" que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.

6.13.1 - Nas certidões fornecidas via internet a Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

6.14 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de Preços deverá ser datilografada ou emitida por editores de texto eletrônicos, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, numerada, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser compatível com as exigências deste Edital e seus anexos, contendo:

7.1 - Modalidade, número da licitação e o número do processo.

7.2 - Nome ou razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, e endereço completo do proponente, telefone e fax.

7.3 - Nome, qualificação completa, endereço e telefone do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

7.4 - Os preços deverão ser cotados já estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: salários, tributos e demais despesas necessárias à execução do contrato, sob regime de empreitada por preço global.

7.5 - Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.6 - Os preços unitários e totais da planilha de orçamento deverão ser expressos em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso.

7.7 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

7.8 - Deverão acompanhar a Proposta de Preço devidamente preenchido conforme valor proposto as seguintes planilhas:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, para a execução do objeto licitado, em regime de empreitada por preço global.

8.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis.



8.3 - A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.4 - Encerrada a fase de análise da habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá, lacrados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes somente poderão permanecer na sessão como assistentes.

8.5 - A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo com os termos deste edital.

8.6 - Será obtida a classificação geral de todas as propostas, ordenando-as em ordem crescente dos preços apresentados.

8.7 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/2006, serão observados o seguinte:

8.7.1 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pelo referido diploma legal.

8.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Presidente da Comissão, sob pena de preclusão.

8.7.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 8.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do julgamento do processo de licitação será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, com consequente abertura do prazo recursal.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal de Francisco Badaró, ato que será praticado após o julgamento das propostas e do decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.2 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita à proponente classificada em 1º (primeiro) lugar de acordo com o critério de julgamento de Menor Preço Global, sendo proclamada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da presente licitação, por ato do Prefeito de Francisco Badaró - MG.

10.3 - Os atos de homologação e adjudicação deverão ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, quando encerrar-se-á o procedimento licitatório.

11 - DOS RECURSOS

Aos atos administrativos pertinentes a esta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora, em consonância com o preceituado no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, será convocada para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL** - deste Edital.

12.2 - A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para assinar o instrumento contratual.

12.3 - Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação, cabendo à Administração convocar a segunda colocada atendendo à ordem de classificação das propostas.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem **12.2**, devidamente fundamentada com justo motivo.

12.5 - Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias para apresentar a ART de execução dos empreendimentos, sob pena de revogação do Contrato.

12.6 - No caso da Empresa e seus responsáveis técnicos forem registrados no CREA de outro Estado, deverão apresentar visto do CREA/MG, para a execução do Empreendimento, objeto desta Licitação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação do Contrato.



13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 - O prazo de Execução das obras, objetos deste Convite será de até 02 (dois) meses, sendo 60 (sessenta) para cada localidade, contados a partir da data de assinatura do Contrato, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

13.2- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados sequencialmente, sendo 60 dias para cada local, conforme prazo determinado no cronograma físico-financeiro.

13.3 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras.

13.4 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades prevista na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.2.1 - Advertência escrita – Comunicação Formal de desacordo quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto fora das especificações contratadas;

14.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos Prejuízos resultantes de ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens **14.2.1 a 14.2.4**, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

14.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de Engenharia do Município.

14.5 - As sanções previstas nos itens **14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade conforme obedecido o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, ou nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

15.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos do orçamento do Município, vigentes da Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, a saber:

<p>02. 02.009. 02.009.001. 26.782.0015.3053 Construção, melhoria e reforma de estradas e rodagens 4.4.90.51 - Obras e Instalações Ficha: 1241 Fonte: 100 / Ficha: 1243 Fonte: 124</p>

15.2 - Os recursos financeiros ficarão disponíveis à Contratada após medição dos serviços executados pelo engenheiro fiscalizador da Contratante, autorização de pagamento e emissão do respectivo documento Fiscal emitido pela Contratada.

15.3 - As medições dos serviços executados serão realizadas após a execução dos serviços.

15.4 - A Contratada para execução do empreendimento deverá manter atualizados os documentos relativos à regularidade Fiscal durante toda a execução da Obra, sob pena do não recebimento dos pagamentos referentes aos serviços executados.



16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Administração Municipal ou a terceiros.

16.2 - Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

16.3 - As intimações dos atos acima referidos e o procedimento de tramitação dos recursos obedecerão às disposições especificada neste Edital e no artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93.

16.4 - Ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município e Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

16.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

16.6 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada para a abertura e julgamento da presente licitação.

16.8 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

ANEXO II - CRONOGRAMA

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IX – MODELO DE MICROEMPRESA ME OU EPP

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL



16.9 - Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente licitação ou deste ato convocatório poderão ser obtidas pelos interessados em até 24:00 horas antes da data de entrega das propostas, no horário de 07:30 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, no endereço: Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró - MG, Tele fax: (33) 3738 – 1123 / 1228, ou ainda através do email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

Francisco Badaró - MG, 18 de junho de 2020

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS

(EM ANEXOS)



ANEXO II

CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS

(EM ANEXO)



ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(EM ANEXO)



ANEXO IV

MEMORIAIS DESCRITIVOS

(EM ANEXO)



ANEXO V – (MODELO PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2020 – CARTA CONVITE Nº 007/2020	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS (ANEXOS II, III E IV)	
VALOR GERAL DA PROPOSTA	R\$ _____ (por extenso)
Prazo de validade da Proposta	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa



ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Carta Convite nº 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), (PESSOA FISICA) inscrita (o) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Carta Convite nº 007/2020**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Carta Convite nº 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital da **Carta Convite nº 007/2020** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Carta Convite nº 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sito à (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Carta Convite nº 007/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES, DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO

1.1 - DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, com sede na Rua Araçuaí, s/n, centro, Francisco Badaró - MG, CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 - Centro, em Francisco Badaró - MG, portador do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa _____ sediada à Av./Rua _____, Nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº ____/2020 – Carta Convite Nº ____/2020, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de Empresa do Ramo, para prestação de Serviços na Execução de Calçamento de TRECHO DO MORRO DO ZÉ TIMÓTEO - Distrito de Tocoíós de Minas na Zona Rural do Município de Francisco Badaró, com mão de obra e fornecimento de material, conforme Projeto Básico, (Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Plantas), em atendimento ao CONVÊNIO nº 1491000358/2017/SEC.GOVERNO/SUBSEAM** que passam a fazer parte integrante deste Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor Total de R\$ _____ (_____), que serão pagos após medição dos serviços executados pelo engenheiro fiscalizador da Contratante, conforme meta abaixo:



CALÇAMENTO DE TRECHO DO MORRO DO ZÉ TIMÓTEO - DISTRITO DE TOCOIÓS DE MINAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - CONVÊNIO Nº 1491000358/2017 - Valor Geral da Obra: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros orçamentários do orçamento vigente do Município, na forma da Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, a saber:

02. 02.009. 02.009.001. 26.782.0015.3053 Construção, melhoria e reforma de estradas e rodagens 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 1241 Fonte: 100 / Ficha: 1243 Fonte: 124

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos Serviços ora contratados será de 02 (dois) meses, para cada localidade, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, sendo a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cronograma físico – financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 7 em 7 dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta, discriminando também as seguintes atividades;

5.1.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, pelo engenheiro responsável pela obra;

5.1.2 - Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas IMPRETERIVELMENTE de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.3 - Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;



- 5.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 5.5** - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5.6** - Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal e do órgão responsável.
- 5.7** - Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.8** - Participar à fiscalização ou Supervisão da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação atendendo ao CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- 5.9** - Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.
- 5.10** - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró;
- 5.11** - Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;
- 5.12** - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 5.13** - Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró resolver problemas referente às obras em execução;



5.14 - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

5.15 - Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Prefeitura Municipal.

5.16 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.17 - Cumprimento integral de todas as normas relativas à proteção ambiental seja federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

5.18 - Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados.

5.19 - A Empresa contratada deverá garantir com base no CTEF, a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos pela empresa para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre, que detectados impropriedades.

5.20 - A Empresa contratada deverá assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população.

5.21 - Cumprir todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades prevista na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1 - Advertência escrita – Comunicação Formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Contratada em efetuar o reforço de garantia;

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto fora das especificações técnicas pactuadas;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que a Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal os valores resultantes dos prejuízos causados, obedecido o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Em qualquer caso, na aplicação das penalidades descritas na Cláusula, será assegurada à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - Das responsabilidades da Contratada:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, qualidade do material utilizado em conformidade com as especificações do projeto. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.2 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à Administração Pública Municipal e/ou a terceiros em função da execução do objeto do presente instrumento.

7.1.3 - Manter durante toda execução da obra objeto do presente contrato o responsável técnico.

7.2 - Das responsabilidades da Contratante:

7.2.1 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o pactuado no presente contrato.

7.2.2 - Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e notificar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A **Contratante** rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Contratada se obriga, a qualquer tempo, até o período de 05 (cinco) anos, disponibilizar documentos fiscais, tributários e demais documentos referentes à execução do objeto do presente Contrato, aos órgãos de controle externo do Estado e da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Minas Novas - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Francisco Badaró - MG, _____ de _____ de 2020

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO XI – RECIBO DO CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

CARTA CONVITE Nº 007/2020

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga a Presidente de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de recebimento do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa